

Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,

Empresas Públicas, Concessionárias e Afins



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt



EXMO(S) SR(S):

Comissão de Orçamento, Finanças e

Administração Pública

Assembleia da República

Palácio de São Bento

1

Sua referência

Sua comunicação de:

Nossa referência

DATA:

Of.º

Of.º 297/15 Proc.º 09-02-2015

Proc.º

ASSUNTO: Envio de parecer

Exmos. Srs.,

Para os devidos efeitos, junto enviamos parecer da Direcção Regional de Lisboa do Stal - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração do Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, Sobre projecto de lei Nº 748/XII/4ª. "Regime Comum de Mobilidade entre Serviços dos Funcionários e agentes da Administração Pública"

Sem outro assunto, com os melhores cumprimentos.

A Direcção Regional de Lisboa

NA RESPOSTA INDIQUE A NOSSA REFERÊNCIA



Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas. Concessionárias e Afins

sas Públicas, Concessionárias e Afins DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F - 2.º, 1249-126 Lisboa - Telef: 210958400 - Fax: 210958499 - Email: stal.lisboa@stal.pt



PROJETO DE LEI N.º 748/XII/4.ª

"Regime Comum de Mobilidade entre Serviços dos funcionários e agentes da

Administração Pública"

A Direcção Regional de Lisboa do STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, pronunciando-se sobre o teor do projecto de lei supra referido, da iniciativa do Partido Socialista, considera desde já absolutamente inaceitável que preveja a repristinação da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, e reponha a mobilidade especial, antecâmara dos despedimentos, tal qual a requalificação!

Foi o Partido Socialista que deu inicio a um dito programa de reforma da Administração Pública que visava a destruição de um vasto conjunto de serviços públicos, onde esta Lei se enquadrava perfeitamente enquanto instrumento que permitiria que milhares de trabalhadores da Administração Pública passassem a ser considerados excedentários, sob o chamado "regime de mobilidade especial", com uma drástica perversão do seu estatuto e substancial redução da respectiva retribuição, constituindo, assim, uma verdadeira antecâmara de posteriores despedimentos.

Este Sindicato, assim como as estruturas sindicais em que se integra, sempre se opôs tenazmente a qualquer tipo de instrumento que levasse ao despedimento de trabalhadores, o que explicitamente está previsto na Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, que, sob o alegado propósito de regular o regime de mobilidade dos trabalhadores da Administração Pública tinha como primeiro objectivo o despedimento dos trabalhadores que viessem a ser considerados excedentários. É uma Lei que institui um regime extremamente gravoso, redutor dos postos de trabalho e ofensivo da segurança de emprego e da retribuição a que têm direito.

A Lei 80/2013, de 28 de Novembro, emerge do regime da mobilidade especial com aspectos ainda mais gravosos, nomeadamente no que se refere as despedimentos, sejam eles sem justa causa ou sob outra designação qualquer, pelo que exigimos a sua revogação integral sem repristinação de qualquer normativo que leve ao despedimento ou desvalorização dos trabalhadores da Administração Pública.

Por fim, consideramos que o Partido Socialista deverá reformular a sua proposta no sentido de revogar a Lei 53/2006, de 7 de Dezembro e, se a sua preocupação central é a da mobilidade dos trabalhadores entre órgãos e serviços da Administração Pública, então que a sua proposta preveja a repristinação dos regimes legais que vigoravam, respeitantes à regulamentação de instrumentos de mobilidade incentivadores da realização profissional dos trabalhadores, nomeadamente os regimes de reclassificação, transferência, requisição, destacamento e permuta.

Lisboa, 9 de Fevereiro de 2015

A Direcção Regional do STAL